

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAÇÃO DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA AUMENTO DO PERÍMETRO
URBANO NO ENTORNO DA RUA POMERODE.**

*O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados no art. 39 e art. 42, inc. VIII, da Lei Complementar nº 335/2007 e resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, CONVOCA a população de Timbó para Audiência Pública/Conferência da Cidade visando à apresentação, discussão e aprovação da **Ampliação do Perímetro Urbano no entorno da Rua Pomerode, ou seja, Revisão da Lei Complementar Municipal nº. 342/2007, que dispõe sobre as medidas e demais especificações do Perímetro Urbano do Município de Timbó.** **QUE OCORRERÁ NOS SEGUINTE MOLDES:***

1 - DO LOCAL DATA E HORÁRIO:

1.1 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade seguirá as regras preconizadas na resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade constantes do presente edital e se dará no dia **26 de fevereiro de 2018, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Timbó,** localizado na Rua Honorato Tonolli, esquina com Inglaterra, Bairro das Nações, neste Município.

1.2 - A Audiência/Conferência acontecerá no período noturno e obedecerá aos seguintes horários:

I - inscrição dos participantes com início às 18h;

II - primeira chamada às 18h30min;

III - segunda chamada impreterivelmente às 19h;

IV - encerramento da sessão acontecerá às 22h;

2 – DO OBJETO DE APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:

2.1 – Constitui objeto de apresentação, deliberação e aprovação na presente Audiência Pública/Conferência da Cidade, os seguintes temas:

a) Proposta Ampliação do Perímetro Urbano e alteração do mesmo na Lei Complementar Municipal nº. 342/2007, que dispõe sobre as medidas e demais especificações do Perímetro Urbano do Município de Timbó;

2.2 – Os temas objeto da presente Audiência/Conferência encontram-se disponíveis para consulta pública no site do município de Timbó, endereço: <http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/projetos/>; no mural do município e junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços.

3. DOS PARTICIPANTES SEUS DIREITOS E DEVERES:

3.1 - Estão convocados a participar da Audiência Pública/Conferência da Cidade todas as pessoas, física ou jurídica, públicas ou privadas, que poderão, **mediante inscrição na forma prevista neste edital**, apresentar críticas, sugestões, participar dos debates e votar sobre as proposições.

3.1.1 – somente poderão se manifestar/votar sobre os temas debatidos na audiência/conferência pública as pessoas que efetivaram regularmente sua inscrição prévia, nos termos do item 5 deste edital.

3.2 - Os participantes da Audiência Pública/Conferência da Cidade registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

3.3 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste edital, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

3.4 - Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Audiência Pública/Conferência da Cidade.

3.5 - São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública ou Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste edital;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública ou conferência da cidade;

3.6 - São deveres dos participantes:

I - respeitar o presente edital;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.

4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:

4.1 - A Audiência/Conferência será aberta pelo presidente do Conselho da Cidade.

4.2 - Após a abertura, a Audiência/Conferência será conduzida por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento;

II - apresentação das propostas de ampliação do Perímetro Urbano no entrono da Rua Pomerode e revisão da mesma na Lei Complementar nº. 342/2007, que dispõe sobre as medidas e demais especificações do Perímetro Urbano do Município de Timbó;

III - debates orais após a apresentação de cada tema;

VII - encerramento.

4.3 - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II - realizar ou delegar a apresentação das propostas;

III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

4.4 - São atribuições dos responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência/conferência:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a ata da audiência/conferência e remetê-la à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO, MANIFESTAÇÃO, DELIBERAÇÃO, VOTO E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA/CONFERÊNCIA

5.1 - É condição para participar da deliberação e voto sobre a matéria, a prévia inscrição, a qual se dará da seguinte forma:

a) A inscrição será feita na própria audiência/conferência através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível a partir do início dos trabalhos.

b) As inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada Lei Complementar específica e/ou projeto de lei.

c) As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

d) A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

e) A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

5.2 - Todos os inscritos, após a apresentação da alteração na Lei Complementar a ser revisada, disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

5.3 - Todos os participantes terão direito a voz.

5.4 - Somente os participantes previamente inscritos no horário estabelecido terão direito a voz e voto.

5.5 - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

5.6 - Os técnicos do Município de Timbó terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

5.7 - A dinâmica da Audiência Pública / Conferência da Cidade, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

5.8 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública/Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes previamente inscritos da seguinte forma:

5.8.1 - A votação será realizada pela identificação que cada participante irá receber no ato de sua inscrição, e a referida identificação terá uma face verde e outra vermelha.

5.8.2 No momento da votação, o participante com direito a voto deverá levantar a face verde caso concorde com a proposição de alteração apresentada na audiência/conferência, e levantar a face vermelha caso não concorde.

5.8.3 Será considerada aprovada ou não a proposição, através da maioria simples resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública / Conferência da Cidade será lavrada ata pelo Secretário, da qual constarão:

I - o dia, a hora e o local de sua realização;

II - o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III - a lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;

IV - os fatos ocorridos na Audiência Pública / Conferência;

V - a síntese dos debates orais;

VI – resultado da votação das proposições.

Timbó (SC), 22 de Janeiro de 2018.

FABIANO MARTINS ADRIANO

Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e
Serviços

Presidente do Conselho da Cidade.